

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de referência, destinados à reposição de estoques do Almoxarifado do COREN-BA.
- 1.2. A contratação se dará por SRP, Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

- 2.1. A contratação dos itens e quantidades especificadas visam atender as necessidades administrativas de todo o Conselho Regional de Enfermagem da Bahia.
- 2.2. Tratam-se de itens destinados à garantia do ressuprimento dos materiais de expediente do Coren-BA, Sede e Subseções pelo período de, 12 (doze) meses.
- 2.3. Para avaliação das quantidades a serem demandas se buscou o histórico de consumo de cada item, adicionando uma quantidade maior devido a abertura de mais seis subseções, de modo a garantir plenamente o bom funcionamento da estrutura de trabalho da Autarquia;
- 2.4. A contratação se dará por SRP, Sistema de Registro de Preços, visto a previsão de aquisição parcelada ao decorrer do prazo de 12 meses

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

3.1. Especificações técnicas e quantitativo dos produtos a serem fornecidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD
1	Apagador para quadro branco, base plástica, com feltro macio, dimensão estimada de 15cm x 5,5cm Previsão de consumo: 10 unidades em 12 meses	Un	10
2	Bloco Auto adesivo de dimensões 38 x 51 mm c/ 100 fls. Pacote c/4 unid. Previsão de consumo: 30 unidades em 3 meses	Pct	120
3	Bloco Auto adesivo de dimensões a partir de 76 x 76 mm pacote c/ 450fls, colorido. Previsão de consumo: 08 unidades em 12 meses	Pct	08
4	Bloco Auto adesivo de dimensões 76 x 102 mm c/ 100 fls. Pacote c/1 unid. Previsão de consumo: 30 unidades em 3 meses	Pct	120
5	Bobina Térmica para PDV na cor branca dimensões 80mmx40m Caixa c/30 unidades	Caixa	03
6	Bobina térmica para relógio de ponto, Papel termossensível, medida de 57 x 300 mm; Gramatura entre 50 e 80 g/m2; Diâmetro máximo (do rolo) de 160 mm – Deve ainda atender às exigências legais e garantir a durabilidade da imagem de no mínimo 5 anos Previsão de consumo: 10 unidades em 6 meses	Un	20
7	Borracha Ponteira branca. Previsão de consumo: 50 unidades em 6 meses	Un	100
8	Caixa arquivo morto Ofício, papelão ondulado, gramatura mínima 411/m ² tamanho ofício, dimensões 37x14x25 cm	Un	800

	Previsão de consumo: 200 unidades em 3 meses		
9	Caneta esferográfica escrita grossa azul, tipo cristal, escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente em formato sextavado com orifício respirador, ponta média de 1.00 mm com esfera de tungstênio, tinta cor azul, tampas na cor da tinta. Marca de referência: Bic ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior. Previsão de consumo: 250 unidades em 6 meses	Un	500
10	Caneta esferográfica escrita grossa preta, tipo cristal, escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente em formato sextavado com orifício respirador, ponta média de 1.00 mm com esfera de tungstênio, tinta cor preta, tampas na cor da tinta. Marca de referência: Bic ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior. Previsão de consumo: 500 unidades em 6 meses	Un	1000
11	Caneta tipo marca-texto amarela ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor amarelo brilhante, tampa na cor da tinta. Previsão de consumo: 150 unidades em 6 meses	Un	300
12	Clipes com tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, tamanho grande, formato paralelo, caixa com 100 Unid. Previsão de consumo: 50 caixas em 3 meses	Cx	200
13	Clipes com tratamento superficial niquelado, tamanho 3/0, tamanho grande, formato paralelo, caixa com 100 Unid. Previsão de consumo: 50 caixas em 3 meses	Cx	200
14	Clipes com tratamento superficial niquelado, tamanho	Cx	200

	4/0, tamanho grande, formato paralelo, caixa com 50 Unid. Previsão de consumo: 50 caixas em 3 meses		
15	Clipes com tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, tamanho grande, formato paralelo, caixa com 100 Unid. Previsão de consumo: 10 caixas em 3 meses	Cx	20
16	Cola branca em bastão formato cilíndrico, própria para aplicação em papel alcalino, cartolina e papel fotográfico, peso 20 g, atóxica, à base de éter de poliglucosídeo, com validade mínima de 1 (um) ano. Embalagem com base giratória e tampa. Previsão de consumo: 150 unidades em 6 meses	Un	300
17	Cola branca 90g, composição Plástico, Lavável, Solúvel, Atóxica, Aplicações/Superfícies: papel/cartolina. Previsão de consumo: 50 unidades em 3 meses	Un	200
18	Cola instantânea, embalagem de 5g, para aplicação em porcelana, metal, borracha, couro, madeira, papel e plástico. Validade mínima de 1 (um) ano. Previsão de consumo: 5 unidades em 6 meses	Un	10
19	Elástico látex especial, cor amarelo, nº. 18, Pacote c/100gr. Previsão de consumo: 25 pacotes em 3 meses	Pct	100
20	Envelope saco kraft natural, (A4) formato 229 x 324 mm, 80g, caixa com 250 unidades Previsão de consumo: 5 caixas em 6 meses	Cx	10
21	Envelope carta, cor branco, formato 114 mm x 229 mm, 75g, caixa com 1000 unid. Previsão de consumo: 15 caixas em 6 meses	Cx	30
22	Envelope saco kraft natural, (A3) formato 310x410, 75g,	Cx	10

	caixa com 100 unidades Previsão de consumo: 05 caixas em 6 meses		
23	Envelope de plástico, tipo plástico polietileno liso de alta transparência, espessura mínima de 20mm, medindo 240x330 mm, com 04 furos – caixa com 500 unid. Previsão de consumo: 15 caixas em 6 meses	Cx	30
24	Extrator de grampos em aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 150 mm e largura aprox. de 15 mm, tipo grampo 26/6. Previsão de consumo: 15 unidades em 3 meses	Un	60
25	Fita adesiva plástica para empacotamento, tamanho 45 mm de largura x 45 mm comprimento, dorso em filme PVC ou polipropileno, <u>incolor / transparente</u> , com boa adesão e alta resistência. Marca referência: Koretape Previsão de consumo: 150 unidades em 6 meses	Un	300
26	Fita adesiva plástica para empacotamento, tamanho 48 mm de largura x 45 mm comprimento, dorso em filme PVC ou polipropileno, <u>marrom</u> , com boa adesão e alta resistência. Marca referência: Koretape Previsão de consumo: 50 unidades em 6 meses	Un	100
27	Grampeador manual com capacidade mínima de 20 folhas, preto, estrutura metálica, apoio plástico, 2 posições para fixação e indicador de reabastecimento de grampos 26/6, aplicação papel, comprimento aproximado 13 cm Previsão de consumo: 25 unidades em 3 meses	Un	100
28	Grampeador de mesa com capacidade mínima de 110 folhas, preto, estrutura metálica, para grampos 23/10, aplicação papel, comprimento aproximado 28 cm	Un	01
29	Grampo para grampeador tamanho 26/6, material cobreado, com tratamento antiferrugem. Caixa com 5000 unid. Previsão de consumo: 150 caixas em 6 meses	Cx	300

30	Grampo plástico injetado em polietileno para arquivar documentos 80mm para 200 folhas, 75gr. Pacote c/50 unid. Previsão de consumo: 50 pacotes em 3 meses	Pct	200
31	Imãs para quadro de aviso em aço, material transparente. Pacote c/06 unid. Previsão de consumo: 25 pacotes em 6 meses	Pct	50
32	Lacre de segurança material polipropileno, comprimento 16cm, aplicação fechamento de malotes, tipo escada, numeração sequencial de 7 dígitos, cor azul ou amarela, pacote c/100 unid. Previsão de consumo: 05 pacotes em 3 meses	Pct	20
33	Lápis preto nº 2, de dimensão aproximada de 18cm de comprimento. Caixa c/144 unidades.	Un	15
34	Livro protocolo correspondência 1/4 100 folhas, Formato 160 x 220 mm; Capa de papelão 0,705 grs., Cor preta e azul; Previsão de consumo: 25 unidades em 3 meses	Un	100
35	Organizador de mesa cristal, com 3 divisões (Porta canetas, clips e lembretes), produzido em poliestireno. Medidas: 235 x 70 x 92mm Peso: 225g	Un	50
36	Papel alcalino cor branco tamanho A4 210 x 297 mm – gramatura 75 g/m2 – pacote com 500 folhas; alvura mínima de 90% conforme Norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma Tappi; corte rotativo – aplicação: impressoras laser e jato de tinta. Com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Caixa com 10 pacotes de 500 folhas cada. Previsão de consumo: 100 caixas em 3 meses	Cx	400
37	Papel tipo vergê cor branca - tamanho A4 - 210 x 297 mm- gramatura 180 g/m2 – aplicação: impressoras laser e jato de tinta. Pacote c/50 folhas	Pct	15

38	Pasta c/aba e elástico, soft cristal p/ papel A4 Previsão de consumo: 150 unidades em 6 meses	Un	300
39	Pasta c/furos para macho e fêmea, soft cristal p/papel A4 Previsão de consumo: 100 unidades em 6 meses	Un	200
40	Pasta catálogo c/100 envelopes, ofício PP 0,8mm c/visor	Un	05
41	Pasta para arquivo tipo suspensa pendular plastificada, em material cartão marmorizado plastificado, gramatura 305 g/m2, 361 mm (largura) x 240 mm (comprimento), com ponteira e arame, com visor em plástico transparente e etiqueta branca para visor. Caixa com 50 unidades	Cx	10
42	Pasta Registradora AZ transparente cristal, com lombo de 4,5 cm de largura. Previsão de consumo: 25 unidades em 3 meses	Un	100
43	Pasta sanfonada com 31 divisórias para arquivos e documentos, com mini etiquetas em papel colorido para identificação de divisórias, cor transparente, Material atóxico e durável, fechamento com elásticos, com medidas mínimas de 380 X 250 mm	Un	10
44	Perfurador para papel tamanho Grande, estrutura metálica, pintado cor preta, capacidade de 50 a 60 folhas.	Un	05
45	Perfurador para papel, estrutura metálica, tratamento superficial pintado, cor preta, capacidade de 20 a 25 folhas, funcionamento manual, com 2 furos, depósito e régua para medida da folha.	Un	50
46	Pilha alcalina, tamanho pequena, modelo AA, tensão 1,5 v – cartela c/ 2 pilhas.	Par	10
47	Pilha alcalina, tamanho palito, modelo AAA, tensão 1,5 v – cartela c/ 2 pilhas. Previsão de consumo: 50 pares em 3 meses	Par	200
48	Pilha 9 volts alcalina	Un	20
49	Pincel marcador permanente atômico, com 37ml, na cor	Un	15

	azul , tinta permanente à base de álcool.		
50	Pincel marcador permanente atômico, com 37ml, na cor vermelha , tinta permanente à base de álcool.	Un	15
51	Kit Pincel quadro branco 2,0mm recarregável , ponta redonda, corpo em material plástico com tampa na mesma cor da tinta, tinta à base de álcool apagável, não permanente + Tinta Refil para Marcador de Quadro Branco 20mL - Tinta cor preto . Previsão de consumo: 05 kits em 6 meses	Kit	10
52	Kit Pincel quadro branco 2,0mm recarregável , ponta redonda, corpo em material plástico com tampa na mesma cor da tinta, tinta à base de álcool apagável, não permanente + Tinta Refil para Marcador de Quadro Branco 20mL - Tinta cor vermelha . Previsão de consumo: 05 kits em 6 meses	Kit	10
53	Kit Pincel quadro branco 2,0mm recarregável , ponta redonda, corpo em material plástico com tampa na mesma cor da tinta, tinta à base de álcool apagável, não permanente + Tinta Refil para Marcador de Quadro Branco 20mL Tinta cor verde . Previsão de consumo: 05 kits em 6 meses	Kit	10
54	Kit Pincel quadro branco 2,0mm recarregável , ponta redonda, corpo em material plástico com tampa na mesma cor da tinta, tinta à base de álcool apagável, não permanente + Tinta Refil para Marcador de Quadro Branco 20mL Tinta cor azul . Previsão de consumo: 05 kits em 6 meses	Kit	10
55	Régua de 30cm, em acrílico transparente medindo aproximadamente 30cm de comprimento e 2,5cm de largura, de boa qualidade, com prazo de validade indeterminado.	Un	50
56	Tinta para carimbo auto-entitados: 40ml cor Preta Previsão de consumo: 10 unidades em 6 meses	Un	20
57	Tesoura em aço inoxidável 16,5cm, cabo de resina termoplástico	Un	20

58	Prancheta confeccionada em Poliestireno, Pegador metálico, cantos arredondados, marcação de medidas em na lateral. Dimensão 36.6 X 23.9 X 0.30 cm, Cor Preta.	Un	50
----	--	----	----

4. TERMOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

- O prazo de entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, em remessa única.;
- Os produtos fornecidos devem estar contidos dentro da faixa de validade mínima requerida para cada item.
- Os produtos devem ser entregues devidamente acondicionados em pacotes, caixas, ou invólucros afins, de modo que assegurem a melhor higiene e organização destes para recebimento e guarda do Almoxarifado do órgão.
- Os produtos no momento da entrega devem estar lacrados e apresentando boas condições de uso, permitindo-se ao responsável pelo recebimento a conferência das condições de entrega dos produtos e a recusa no caso de produtos entregues fora da especificação ou com qualidade duvidosa.
- As entregas dos itens, objeto deste termo de referência, deverão ocorrer sem custo adicional, na Unidade Sede do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, situada na Rua General Labatut, nº 273 – Barris, Salvador/BA – CEP 40.070-100, no horário das 8h às 15h, de 2ª a 6ª feira, preferencialmente no turno da manhã.

5. PROPOSTA

- 5.1. O proponente deverá apresentar proposta de preço final baseada neste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da contratação.
- 5.2. O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de

exclusiva e total responsabilidade do proponente.

53. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes.
54. Nos valores ofertados deverão ser incluídas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta e indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1. A fiscalização do contrato deste objeto será definida a partir de nomeação do fiscal através de portaria a ser emitida pela Diretoria da autarquia.
- 6.2. A gestão do contrato será de responsabilidade da Unidade de Contratos e Convênios.
- 6.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado pela Administração um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, anotando se necessário todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização dos eventuais problemas.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O presente objeto tem sua classificação contábil registrada nas contas:

6.2.2.1.1.33.90.30.002 – Material de Expediente

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades, padrões e prazos estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao COREN-BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação

vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

- Assumir todos os possíveis danos, tanto físico, quanto materiais, causados ao Conselho e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por este Termo;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- Atender a contratação observando as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;
- Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto;
- Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

- Atender prontamente todas as solicitações do COREN-BA previstas no Termo de Referência;
- Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.
- Não será admitida a subcontratação, integral ou parcial, do objeto deste termo pela contratada.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei 8.666/1993, a Contratada que:

- 9.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 Cometer fraude
- 9.1.6 Não mantiver a proposta

9.2 . Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

- 9.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- 9.2.2 Multa moratória de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 9.2.3 12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de inexecução total do objeto.

- 9.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 9.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Coren-BA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 9.2.5 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 9.2.5.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subtópico também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no tópico deste Termo
- 9.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando houver ressarcimento pelos prejuízos causados.
- 9.3 As sanções dos subtópicos 9.2.1, 9.2.4, 9.2.5 e 9.2.6 poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inc. III e IV, da Lei 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5 Para aplicação de quaisquer penalidades será aberto processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, conforme procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 9.6 . As multas devidas e os eventuais prejuízos causados à Administração serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Coren-BA, ou deduzidos da

garantia, ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.7 O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente do Coren-BA.

9.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9 Para aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- b. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- c. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- d. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- e. Valores unitários: conforme planilha do item 3 do Termo de Referência do Edital.
- f. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário dos itens
- g. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações deste Termo de Referência;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades relacionadas ao fornecimento ou à prestação da assistência técnica;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Permitir o livre acesso ao pessoal técnico autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigentes;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração no prazo estabelecido neste termo ou no contrato;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Instrumento Contratual.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.;

- 12.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura no momento em que o Coren-BA atestar a execução do objeto do Contrato
- 12.1.2 A Contratada receberá apenas pelo objeto efetivamente entregue
- 12.2 A apresentação da nota fiscal ou fatura para pagamento deverá observar o seguinte:
 - 12.2.1 Indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações pertinentes ao ramo de atividade. Deverá, ainda, estar de acordo com a legislação tributária das esferas alcançadas e em conformidade com o objeto contratado no tocante à sua natureza.
 - 12.2.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da unidade Sede do Coren-BA, CNPJ nº 15.679.277/0001-60.
 - 12.2.3 Quando a legislação assim determinar, deverão ser apresentadas notas fiscais segregadas, separando produtos de serviços cuja somatória deverá resultar no valor do objeto contratado.
 - 12.2.4 A nota fiscal deverá conter em seu corpo descrição detalhada do objeto, número da nota de empenho, número do Pregão e dados bancários para depósito do pagamento.
- 12.3 Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá, nos termos dos arts. 29 a 31 da IN MPDG nº 03/2018, consultar o SICAF a fim de verificar: (i) existência de ocorrências impeditivas indiretas, caso em que, deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório; (ii) identificar eventuais penalidades impeditivas de contratar com o Poder Público; (iii) confirmar a situação de regularidade dos requisitos de habilitação, podendo acessar outros sítios eletrônicos oficiais caso a informação no SICAF não seja suficiente.
 - 12.3.1 Havendo ocorrências serão adotados, por parte da Administração, os procedimentos previstos no art. 31 da IN MPGD nº 03/2018 no que couber, dada a natureza deste instrumento contratual.

12.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.1 A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos naquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa (por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência), ou, ainda, se for constatado no ato da atestação que o objeto entregue não corresponde às especificações, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.5.1 Nestas hipóteses, o prazo iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

12.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em constar como operacionalizado o trâmite do pagamento (ordem bancária, depósito bancário ou transferência bancária).

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- a. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice, IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- b. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- c. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- d. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- e. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- f. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- g. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 6,5% (Seis e meio por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 14.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 14.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 14.2.2 seguro-garantia;
 - 14.2.3 fiança bancária.
- 14.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na COLOCAR ONDE IRÁ EFETUAR, com correção monetária, em favor do contratante.
- 14.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 14.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.6 Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

Salvador, 24 de abril de 2023.

Wilmar Marques

Supervisor da Unidade de Transporte e Suprimentos